



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO – SERGIPE

PGEA 20.02.2000.0000387/2025-09

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS 04 (QUATRO) HIDRANTES DO IMÓVEL SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO/20ª REGIÃO.

1. Considerando o Documento de Formalização de Demanda (Doc n.º 003077.2025) e o Termo de Referência (Doc n.º 000048.2025) elaborados pelo Setor de Manutenção; considerando o Despacho da Chefia da Divisão Administrativa para prosseguimento (Doc n.º 001701.2025), procedemos com a pesquisa de mercado;

2. Visando atender o disposto na Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023, a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores locais, cujas propostas estão inseridas nos autos, mediante solicitação formal de cotação por e-mail. Ressalta-se que, em razão da especificidade dos serviços que constituem o objeto da contratação, não foi possível a obtenção de preços públicos a partir do sistema Banco de Preços ou de contratações anteriores, uma vez que não foram encontrados itens semelhantes aos descritos no Termo de Referência.

3. Convém destacar que, de acordo com o Termo de Referência - TR (Doc. 000048.2025), o objeto da contratação é caracterizado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, na forma prevista no inciso XIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021. Em razão disso, a contratação pretendida poderá ser realizada por dispensa de licitação.

4. Ressalta-se que o Termo de Referência utiliza de forma linear as informações constantes de acordo com as especificações estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda (Doc. 003077.2025), sendo que, por meio do TR, é informado que fica afastado o ato de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, motivando a sua dispensa, em razão do valor e da baixa complexidade técnica.

5. Ressalta-se, ainda, que o objeto da contratação pretendida possui padrão, desempenho e qualidade devidamente informados no Termo de Referência, sendo de acordo com as formalidades e especificações usuais do mercado e o valor não ultrapassa a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove reais). Com isso, os serviços poderão ser contratados por meio de Dispensa de Licitação, respeitando o disposto no Art. 75 da Lei 14.133/2021.

6. Assim, após a realização da pesquisa de preço, confirmou-se que o valor é inferior ao limite da Dispensa e a contratação poderá



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO – SERGIPE

PGEA 20.02.2000.0000387/2025-09

ocorrer por meio de dispensa de procedimento licitatório (vide Mapa Comparativo de Preços – doc. 001084.2025 e Relatório de Estimativa de Preços – Doc. 001085.2025).

7. Verificou-se também que o objeto da contratação é caracterizado como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão ou ser adquirido por Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, preferencialmente na forma eletrônica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8. Na presente instrução, observada a orientação da Nota Técnica nº 05/2024/PGT, por se tratar de **valor inferior a R\$ 11.981,20 (onze mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, a aquisição poderá ser realizada por Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, em detrimento da Dispensa Eletrônica.

9. Nos termos do Item 46 da referida Nota Técnica, a Unidade poderá realizar a Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, quando observadas uma ou mais das circunstâncias exemplificadas a seguir:

- a) Criticidade do objeto para atendimento do interesse público de forma tempestiva;
- b) Experiências pretéritas e conhecimentos acumulados do órgão;
- c) Características e peculiaridade do objeto, em que haja restrição de mercado, conforme caracterizado na pesquisa de preço;
- d) Contratação de pequenas quantidades pela Unidade Gestora, para entregas em unidades jurisdicionadas afastadas dos grandes centros urbanos;
- e) Limitação de fornecedores que participam de Dispensa Eletrônica ou não atendam os pré-requisitos legais para o objeto pretendido.

10. No caso concreto, verificou-se que a pretensa contratação se **enquadra no ITEM 46, alíneas "b" e "e"** da Nota Técnica 05/2024/PGT. Ademais, a contratação por dispensa direta proporcionará maior celeridade e economicidade à presente contratação, observados os princípios da administração pública, bem como o atendimento dos interesses da área demandante.

11. Dando prosseguimento à instrução processual, juntou-se aos autos a comprovação de regularidade da empresa **CAS COMERCIAL LTDA., CNPJ 37.843.120/000-60**, com os tributos federais, FGTS e CNDT (vide Doc n.º 001133.2025), para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12. Também foi realizada a juntada da proposta comercial da empresa vencedora da pesquisa de mercado, incluindo também a Declaração de Integralidade dos Custos e a Declaração de Não Parentesco e (doc. 003291.2025) e do Atestado de Capacidade Técnica (doc. 003470.2025).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO – SERGIPE

PGEA 20.02.2000.0000387/2025-09

13. Diante desse contexto, **PROPOMOS A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA**, fundamentados no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 3º, § 5º da Portaria PGR/MPU 148/2022 e com a Nota Técnica nº 05/2024 da Procuradoria Geral do Trabalho, conforme QUADRO-RESUMO a seguir:

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

PROCEDIMENTO: PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço especializado de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS 04 (QUATRO) HIDRANTES** do imóvel sede da PRT/20, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à sua realização, bem como fornecimento de Laudo Técnico e ART, conforme modelo exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe e demais condições estabelecidas no TR.

EMPRESA: CAS COMERCIAL LTDA.

CNPJ 37.843.120/0001-60

ENDEREÇO: Rua São Francisco de Assis, Nº 139, Santos Dumont, Aracaju/SE

TELEFONE: (79)99998-7196

DADOS BANCÁRIOS: Santander **AGÊNCIA:** 1593 **CONTA:** 1300500757

UNIDADE ADMINISTRATIVA: PRT/20

ELEMENTO DE DESPESA: 339039-16 - MANUT. E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	<u>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE HIDRANTES DA PRT/20:</u> a) Análises e testes hidrostáticos em 08 (oito) jogos de mangueiras (04 hidrantes) de incêndio da sede da PRT/20, em conformidade com a ABNT - NBR - 12779, acompanhados de Laudo de Inspeção e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); b) Inspeção das válvulas de fluxo, bem como do estado de conservação e limpeza dos registros de recalque. c) Lubrificação dos componentes e realização de apertos\ajustes. d) Verificar os acessórios: volante dos registros, adaptadores e tampões. e) Avaliar o funcionamento bem como simular o acionamento do conjunto moto bomba. f) Verificar a conservação dos equipamentos e o teste de funcionamento de quadro de comando do conjunto moto bomba. g) Verificar aspectos de conservação e limpeza de todos os equipamentos. PRAZO DE EXECUÇÃO: máximo 15 (QUINZE) dias após recebimento da Nota de Empenho (Item 15 TR).	R\$ 1.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO – SERGIPE

PGEA 20.02.2000.0000387/2025-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
	GARANTIA: 03 MESES, após termo de recebimento definitivo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Item 16 TR).	

Aracaju, 19 de setembro de 2025.

Vanda Patrícia Chagas do Nascimento
Chefe da Seção de Licitações e Compras